

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 052/18		Data da vistoria: -
INDEXADO AO PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA: 414/2018	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)		

EMPREENDEDOR:	HILDA HIROKO UTUMI RIZZATTI				
CNPJ:	25.248.683/0001-21	INSC. ESTADUAL:	481.559320.00-54		
EMPREENDIMENTO:	BEM MENOS LTDA EPP				
ENDEREÇO:	RUA PRESIDENTE VARGAS	N°:	1.441	BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	PATROCÍNIO	ZONA:	URBANA		

CORDENADAS (DATUM)		
SAD D 69	Longitude: 18° 56' 30" S	Latitude: 46° 59' 31" O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO

BACIA FEDERAL:	RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL:	RIO ARAGUARI
UPGRH:	PN2		

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
-	Comércio Varejista de vestuário, acessórios, tecidos, cama, mesa e banho, bazar, calçados, brinquedos, perfumaria, bijouterias, bolsas de viagem e malas	0

Responsável pelo empreendimento
HILDA HIROKO UTUMI RIZZATTI

Responsável técnico pelos estudos apresentados
JOSÉ MAURO DE MIRANDA

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES	4213	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. DE CONTROLE AMBIENTAL	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ PROCURADORIA – OAB/MG N° 174.364	80748	

Parecer Técnico

Introdução

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença de Operação, para o empreendimento BEM MENOS LTDA EPP –CNPJ: 25.248.683/0001-21.

Descrição do empreendimento

- Empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço (ZCS), conforme o Zoneamento Sede do município de Patrocínio, funcionando desde 18/04/1988.
- O empreendimento, de acordo com o FCE, tem como atividade: Comércio Varejista de vestuário, acessórios, tecidos, artigos para cama, mesa e banho, artigos para bazar, calçados, brinquedos, perfumaria, bijouterias, bolsas de viagem e malas. Tal atividade não é listada na DN 213/17. (Classe 0).
- O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente da concessionária local DAEPA.
- É constituído por um galpão, com piso cerâmico com 350 m² de área construída num lote de 459,55m² de área de loteo qualé usado para a loja de comércio que possui 12 funcionários. Atualmente a loja tem trabalhado mais com artigos de cama, mesa e banho, vestuário, malas e acessórios.

Emissões atmosféricas: Segundo o Formulário de Diagnóstico Ambiental, o empreendimento não gera emissões atmosféricas.

Emissões de ruídos:provenientes do funcionamento dos motores dos caminhões que eventualmente estacionam próximo para as ações descarga de mercadorias. Mas a vaga de carga e descarga do quarteirão não fica em frente à loja Bem Menos, tendo em vista que é utilizada por outros estabelecimentos comerciais do entorno. O Formulário de Diagnóstico Ambiental cita que o local não gera ruídos impactantes.

Efluentes líquidos: Apenas os efluentes líquidos sanitários – há um sanitário de uso - são enviados para a rede pública de esgoto.

Resíduos sólidos: são gerados no local: papéis, plásticos, material de escritório e resíduos orgânicos de copa e sanitários. Segundo o Formulário de Diagnóstico Ambiental, os resíduos comuns – papel e plástico são destinados à coleta pública. E, com os papelões ocorre tanto coleta pública como recolhimento por parte dos catadores.

Impacto de vizinhança: O empreendimento possui como vizinhança direta estabelecimentos de comércio e poucas residências.

- Não foi apresentado o AVCB, mas foi apresentado o Certificado de Funcionamento Provisório do Corpo de Bombeiros, com data de 03/01/2018 válido até 03/01/2019.

Recomendação:

- Como o empreendimento é uma loja de departamentos, supõe-se que o volume de embalagens seja alto. Além disso, não ficou esclarecido se os valores apresentados o Anexo II do Formulário foi estimativo ou real e nem se a empresa recicla todos os resíduos comuns possíveis por ela gerados. A destinação dada aos resíduos comuns recicláveis, tais como papel e papelão deve ser melhor acompanhada: importante a empresa iniciar um registro dos dados reais, anotando e acompanhando as quantidades mensais geradas. Caso seja um volume importante, o empreendimento poderia viabilizar a necessidade de um programa efetivo de reciclagem.
- Não foi citado no Formulário de Diagnóstico Ambiental, sobre a proximidade do empreendimento, de prédio tombados ou inventariados. Sugere-se, portanto, que qualquer obra de reforma e/ou ampliação no imóvel seja levado o respectivo projeto arquitetônico à apreciação do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

Propostas de condicionantes

- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495 - Marciano Brandão) – prática contínua, durante a vigência da licença ambiental;
- Apresentar o AVCB, conforme Decreto Estadual nº 43.805/2004 quando estiver concluído o andamento desse projeto;
- Apresentação de relatório de cumprimento das condicionantes;

Observação

Após 360 dias da emissão da licença, ocorrerá nova vistoria no empreendimento, afim de delinear novas condicionantes com objetivo de mitigar os impactos ambientais do mesmo.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). A declaração de onde se localiza o empreendimento foi devidamente juntado, bem como todos os outros requeridos no FOB.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento Bem Menos LTDA EPP, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.